

Boletim de Serviço

Nº 708, 07 de novembro de 2023

**Hospital Escola da
Universidade
Federal de Pelotas-
HE-UFPel**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Vice-Presidente

CAROLINA ZIEBELL
Superintendente/HE-UFPeI

EDUARDO MOREIRA PALMA
Gerente Administrativo/HE-UFPEL

SAMANTA WINCK MADRUGA
Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPeI

TIAGO VEIRAS COLLARES
Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
EDITAL - SEI Nº 06/2023.....	4
Portaria-SEI nº 410.....	4
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR (DLIH).....	10
Portaria-SEI nº 411.....	10
RETIFICAÇÃO DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023.....	11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	11
DESIGNAÇÃO.....	11
Portaria-SEI nº 412.....	11

SUPERINTENDÊNCIA**EDITAL - SEI Nº 06/2023****Portaria-SEI nº 410, de 07 de novembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificados do HE- UFPEL na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH conforme segue:

I. DO OBJETO

1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão de Pós-graduação (UGPOS), vinculada ao Setor de Gestão do Ensino, da Gerência de Ensino e Pesquisa, da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPEL).
2. Será escolhido apenas 1 (um) candidato por vaga.

II. DA GRATIFICAÇÃO

3. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

III. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria-SEI nº 408, de 06 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Nº 707 de 06 de novembro de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Tiago Veiras Collares	Gerente de Ensino e Pesquisa	158****
Gabriela Klein Couto	Chefe do Setor de Gestão do Ensino	320****
Renato Lins Rodrigues	Chefe da Unidade de Gestão da Graduação, Ensino Técnico e Extensão	227****
Rosiane Mastelari Martis	Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa	234****

Cristiane (coordenadora)	Paviani	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	225****
-----------------------------	---------	---	---------

IV. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- 5.1 Formação Superior Completa ou Nível Técnico com experiência mínima de 3 anos na área de atuação (somente para Unidade);
- 5.2 Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima de 40 horas (acumuladas);
- 5.3 Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de provimento efetivo;
- 5.4 Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 anos;
- 5.5 Não constar na relação de responsáveis de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União;
- 5.6 Disponibilidade para dedicação integral ao cargo (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas);
- 5.7 Estar em conformidade com o art.5º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH:

“Art. 5º É proibida a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da Ebserh, da autoridade nomeante, ou, ainda, de empregado público ou servidor lotado nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das mencionadas autoridades na contratação...”

6. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.
7. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.
8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

V. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

9. Todas as fases do processo seletivo serão em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH.
10. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.he-ufpel@ebserh.gov.br
11. O período de inscrição será de 08/11/2023 à 14/11/2023.
12. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.
13. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:
 - 13.1. Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente),
 - 13.2. Currículo no formato Lattes;
 - 13.3. Documentação que comprove os requisitos obrigatórios (art.4º), a saber:
 - a. *Comprovação de formação superior completa ou comprovação de nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;*

- b. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;*
- c. Para servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, apresentar declaração de vínculo do órgão de origem.*
- d. Declaração de comprove não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;*
- e. Declaração de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.*

13.4. Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, a saber:

13.4.1 Experiencia profissional:

- a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;*
- b. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público ou empregado público.*

13.4.2 Cursos de Capacitação:

- a. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.*

13.4.3 Pós-graduação em nível de especialização:

- a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou, declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.*

13.4.4 Pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

- a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou, certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.*

14. A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em um único arquivo a ser anexado juntamente com o referido Anexo III devidamente preenchido pelo candidato, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

15. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública autorizando movimentação temporária, se for selecionado.
16. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf e exclusivamente pelo e-mail indicado no edital.
17. Documentos incompletos ou em desacordo com o que prevê este edital, não serão considerados.
18. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido para as inscrições.

VI. DAS FASES

19. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório.
20. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.
21. A classificação na 1ª fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.
22. Participação da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
 - a. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
 - b. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
 - c. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;
23. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 21.
24. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e após o período de recurso, será publicado o resultado final.
25. A 2ª fase refere-se à entrevista de caráter eliminatório e classificatório.
26. A 2ª fase do processo seletivo dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.
27. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.
28. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.
29. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.
30. Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.
31. A 3ª fase, quando aplicável, será conduzida pela EBSERH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH e Ofício-Circular nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.
32. Será publicado o resultado preliminar da 3ª fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

VII. DO RECURSO

33. No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado da documentação na inscrição.
34. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.he-ufpel@ebserh.gov.br
35. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
36. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
37. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
38. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
39. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.
40. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

VIII. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

41. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;
42. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSERH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;
43. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;
44. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;
45. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSERH;
46. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

IX. DO CRONOGRAMA

47. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do processo seletivo	07/11/2023
Período de inscrição dos candidatos(as)	08/11/2023 à 14/11/2023
Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	15/11/2023 à 21/11/2023
Resultado preliminar 1ª fase	22/11/2023
Período de recurso 1ª fase	23/11/2023 à 24/11/2023
Resultado final 1ª fase	28/11/2023
Período de Entrevistas	29/11/2023 à 04/12/2023
Resultado preliminar 2ª fase - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	05/12/2023
Período de recurso 2ª fase	06/12/2023 à 07/12/2023
Resultado Final	08/12/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	13/12/2023
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DivGP	13/12/2023

48. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

49. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo – quando aplicável, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

50. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

51. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
52. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.
53. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.
54. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação, sendo submetido a nova avaliação de riscos pela área técnica responsável.
55. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço e no site HE-UFPEL, através do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/he-ufpel/aceso-a-informacao/servidores/concursos-e-selecoes/processo-seletivo-para-funcao-gratificada>.
56. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.he-ufpel@ebserh.gov.br

(assinado eletronicamente)
Carolina Ziebell
Superintendente

RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR (DLIH)

Portaria-SEI nº 411, de 07 de novembro de 2023

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e, Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh, resolve:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar da 2ª fase do Processo Seletivo para Função Gratificada de Chefia da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH), vinculada à Gerência Administrativa do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPEL), conforme Edital 04/2023, publicado no Boletim de Serviço nº 682, de 15 de setembro de 2023.

A seguir a classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOTA
1º	***132.870-55	105

2º	***303.818-71	100
3º	***419.610-44	97
4º	***797.430-84	93
5º	***087.700-53	89

Art 2º De acordo com a Portaria-SEI nº 393, de 24 de outubro de 2023, que menciona a alteração no cronograma do Edital 04/2023, os candidatos poderão recorrer do resultado preliminar da 2º fase entre os dias 08/11/2023 à 10/11/2023 com envio de justificativa para a Comissão de Seleção, exclusivamente, através do e-mail: selecao.he-ufpel@ebserh.gov.br

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Carolina Ziebell
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria-SEI nº 408 de 06 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 707 de 06 de novembro de 2023, onde se lê "Rosiane Mastelari Martins, Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa – SIAPE 237****", leia-se "Rosiane Mastelari Martins, Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa – SIAPE 234****".

(assinado eletronicamente)

Carolina Ziebell
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 412, de 07 de novembro de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSEH, e tendo em vista o Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalização do Contrato 013/2023, firmado com a empresa MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe de Bombeiro Civil Profissional, para atender às necessidades do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

Gestor do Contrato

Gestor Titular - Simone Férsula - SIAPE - 241****

Gestor Suplente - Igor Barbosa Fernandes - SIAPE - 241****

Fiscais do Contrato

Fiscal Titular - Reinan Das Neves Reis Santana - SIAPE - 331****

Fiscal Suplente - Thiago Dias Bidart - SIAPE - 241****

Fiscais Administrativos do Contrato

Fiscal Titular: Gabriela Guerra dos santos Cunha - SIAPE - 241****

Fiscal Suplente: Michelle Costa Munhoz - SIAPE - 241****

Art. 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(assinado eletronicamente)
Eduardo Moreira Palma
Gerente Administrativo